



Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PR

DIREÇÃO DO FÓRUM

GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA - ASSISTENTE DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Rua Marechal Deodoro, 320, fone (44) 3275 1378 – Barbosa Ferraz/PR, CEP: 86.960 - 000

PORTARIA Nº 10/2018.

O DOUTOR GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS – MM.
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO
DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 902/1996
que instituiu o feriado de instalação da Comarca de Barbosa Ferraz e a Lei nº
1155/2002 que transferiu a data de comemoração para 22 de maio;

CONSIDERANDO que, nos termos do item
1.6.14 ¹, é atribuição do Juiz Diretor do Fórum determinar o fechamento do Fórum e
suas dependências na data em que se comemora oficialmente a instalação da
Comarca;

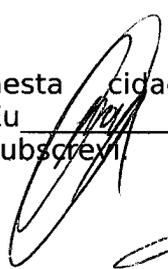
RESOLVE:

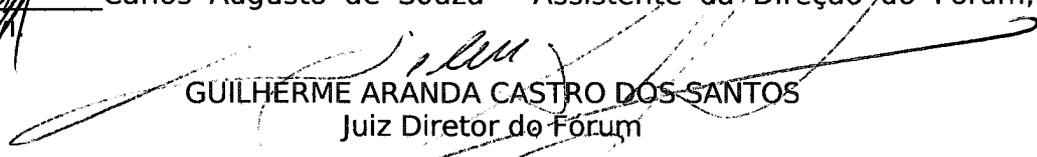
DETERMINAR a suspensão do expediente nas
repartições do Foro Judicial e, facultativamente², no Foro Extrajudicial da Comarca
de Barbosa Ferraz no dia 22 de maio de 2018.

Registre-se na Direção do Fórum. Encaminhe-
se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça.

Informe-se a Assessoria de Imprensa do
Tribunal de Justiça para publicidade.

NADA MAIS, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado aos 26 de abril de 2018,
nesta cidade de Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.
Eu  Carlos Augusto de Souza – Assistente da Direção do Fórum, que
subscrevi.


GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS
Juiz Diretor do Fórum

¹Item 1.6.14 - São atribuições do juiz diretor do fórum:

[...] VII - determinar o fechamento do fórum e suas dependências, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.408, de 9.08.1951, nas datas em que se comemoram oficialmente a instalação da comarca e a emancipação política do município, bem como quando razões especiais o exigirem (Código de Normas do Foro Judicial);

² Art. 54. O expediente para atendimento ao público será das 8h30 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - Respeitadas as normas da legislação do trabalho, faculta-se, com exceção dos serviços de registro de imóveis, o atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 6 às 20 horas, ininterruptamente, e aos sábados das 8 às 12 horas, como também nos feriados estaduais e municipais, nos mesmos horários, sempre que a rede bancária permanecer aberta, exigindo-se, em casos tais e também na alteração dos horários, comunicação ao juiz corregedor do foro extrajudicial para homologação (Código de Normas do Foro Extrajudicial).